



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

LEI Nº 1699/2000

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 1593, DE 02.12.98.**

JACIR ANTÔNIO SALVI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1593, de 02 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar mensalmente com a importância de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), a Cooperativa de Produtores de Leite de Serafina Corrêa Ltda, COOPERLATE, CNPJ sob nº 73.936.403/0001-10, estabelecida na cidade de Serafina Corrêa.”

Parágrafo Único: - Inalteráveis continuam os demais dispositivos da Lei original.

Art. 2º: - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Agricultura

04.18.111.2061 – Desenvolvimento de Programas de Atendimento a Produtores Rurais.

3.2.3.3.00.00 – Contribuições Correntes.

Art. 3º: - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de março de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL